

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.836, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.469.952,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ - Em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.469.952,14 (Três milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978339 - SEOP	01500000001	319004	500.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	700.000,00
241012212212978338 - SEDEME	01501000001	339037	150.000,00
241012212212978338 - SEDEME	01501000001	339039	409.000,00
251010309215088893 - PGE	01759000040	339039	1.000.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	40.000,00
862012678414867720 - CPH	01500000001	449092	370.952,14
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.469.952,14</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	1.570.952,14
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319011	366.171,74
171010412212978339 - SEFA	01501000001	339093	65.088,66
171010433112978311 - SEFA	01501000001	339046	84.001,46
241012212212978339 - SEDEME	01501000001	319011	23.120,06
251010345115087722 - PGE	01759000040	449051	1.000.000,00

481011912212978339 - SECTET	01501000001	339036	20.618,08
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	340.000,00
TOTAL			3.469.952,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JULHO DE 2025.

HANA GHASSAN TUMA  
Governadora do Estado - em Exercício  
Hana Ghassan Tuma  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

\*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.318, de 04 de agosto de 2025.

DOE Nº 36.376, DE 25/09/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**